Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



DECRETO Nº 5.008, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o remembramento dos lotes nº 17 e nº 18, da quadra 02, Bairro Terra Vista, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Edson Mascarenhas Oliveira, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 10311/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes nº 17 e nº 18, da quadra 02, Bairro Terra Vista, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Edson Mascarenhas Oliveira, registrados, respectivamente, sob as matrículas nº 56.286 e nº 32.601, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		Área resultante do remembramento	
Quadra 02	Lote nº 17, com área de 1.040,00m² (mil e quarenta metros quadrados) Lote nº 18, com área de 1.040,00m² (mil e quarenta metros quadrados)	$\begin{array}{c c} Quadra \\ 02 \end{array}$ 2.08	e nº 17A, com área de 60,00m² (dois mil e oitenta ros quadrados)

- **Art. 2º** Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 10311/2023.
- **Art. 3º** Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Edson Mascarenhas Oliveira.
- **Art. 4º** O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
- **Art. 5º** Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro imobiliário do remembramento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.